

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI nº 342 - 31/3/69.

Dispõe sobre o recebimento de uma área em doação para construção de Grupo Escolar no Bairro da Pedra Branca.

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber a título de doação um terreno situado neste Município, no Bairro da Pedra Branca, com a área de 1.400,00 mts. quadrados, imóvel esse de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, conforme escritura lavrada no Cartório do 2º ofício de Taubaté, livro nº. 143 fls. 71, de 16-5-61.

Artigo 2º - O imóvel a ser doado será desmembrado de uma área maior e possui as seguintes dimensões: 40,00 metros de frente e 35,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados e 40,00 metros nos fundos, formando área total de 1.400,00 metros quadrados, confrontando de todos os lados com o doador.

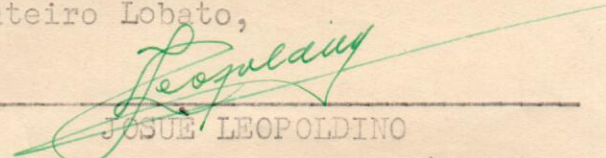
Artigo 3º - O imóvel servirá para a construção de um Grupo Escolar, que constará de duas salas de aulas, dois banheiros, galpão e área de recreio.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de N cr\$200,00 (Duzentos cruzeiros novos), destinado as despesas para lavratura de escritura e demais emolumentos devidos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a abertura de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato,



JOSÉ LEOPOLDINO

(Prefeito Municipal)